



## PROJETO DE RESOLUÇÃO / 2019

**Ementa:** Altera dispositivos da Resolução 573, de 01 de junho de 2015, e dá outras providências.

**Art. 1º** O artigo 3º, incisos I e II, da Resolução 573, de 01 de junho de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 3º - A Escola do Legislativo Ministro Fernando Lyra, órgão colegiado vinculado à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caruaru, possui a seguinte estrutura organizacional (NR)*

### *I – Presidência*

*01 (um) Cargo de Assessor de Apoio a Atividade Parlamentar, Símbolo – APP-3 (NR)*

*Função: Assessoramento*

*Atribuição fixada: Realizar atividades de assessoramento, controle, supervisão, execução e suporte procedural às atribuições legais e regimentais dos órgãos colegiados entre outras ações inerentes ao apoio da atividade parlamentar.*

### *II – Vice-Presidência*

*01 (um) Cargo de Assessor de Apoio a Atividade Parlamentar, Símbolo – APP-3 (NR)*

*Função: Assessoramento*

*Atribuição fixada: Realizar atividades de assessoramento, controle, supervisão, execução e suporte procedural às atribuições legais e regimentais dos órgãos colegiados entre outras ações inerentes ao apoio da atividade parlamentar.*

**Art. 2º** O parágrafo único, do artigo 4º, da Resolução 573, de 01 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 4º (...)*

**Parágrafo único – O mandato dos vereadores e servidores ao qual se referem este artigo, será de 02 (dois) anos, podendo ser renováveis por igual período, a critério da Mesa Diretora. (NR)**

**Art. 3º** O artigo 7º, da Resolução 573, de 01 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 7º - Os órgãos aos quais se referem os artigos 3º e 4º da presente Resolução serão compostos por parlamentares titulares ou vereadores suplentes que estejam no exercício do mandato, há no mínimo uma sessão legislativa. (NR)**



**Art. 4º** Insere-se o artigo 12-A, na Resolução 573, de 01 de junho de 2015, com a seguinte redação:

*Art. 12-A – A Presidência e a Vice-Presidência da Escolegis Ministro Fernando Lyra funcionarão nos gabinetes dos vereadores designados para o exercício da função. (AC)*

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, com os seus a partir de 1º de março de 2019.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 21 de fevereiro de 2019

Vereador **LULA TÔRRES**  
Presidente

Vereador **RICARDO LIBERATO**  
1º Secretário

Vereador **MARCELO GOMES**  
2º Secretário



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução objetiva alterar a Resolução 573, de 01 de junho de 2015, que dispõe sobre a Escola do Legislativo no âmbito do município de Caruaru – Escolegis Ministro Fernando Lyra, proporcionando uma maior autonomia administrativa e organizacional. A fim de possibilitar um suporte conceitual de natureza técnico administrativa as atividades parlamentares e afins.

Oferecer aos parlamentares, assessores e servidores da Câmara Municipal de Caruaru suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício do poder de fiscalização como também qualificar o corpo funcional da Câmara Municipal de Caruaru, nas atividades administrativas.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 21 de fevereiro de 2019.

Vereador **LULA TÔRRES**  
Presidente

Vereador **RICARDO LIBERATO**  
1º Secretário

Vereador **MARCELO GOMES**  
2º Secretário